

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato – CILSJ 24/2026

Número do Processo CILSJ 356/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO – CILSJ, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Adriana Miguel Saad, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 06.941.347-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita pelo CPF sob o nº 819.342.897-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ALE E DAN SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Ernani do Amaral Peixoto 36, sala 1007, Centro, Niterói, CEP: 24.020-074, inscrito no CNPJ sob o nº 11.395.635/0001-51, nesse ato representado pelo Sr. Alexandre Cândido de Andrade Melo, brasileiro, casado, natural do Pernambuco, portador da Carteira de Identidade nº 5254161, expedida em 27/12/2007 pelo SDS/PE, inscrita pelo CPF sob o nº 044.842.794,01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de medidas emergenciais de segurança na área do biodigestor vinculada à obra de esgotamento sanitário da localidade de Sobára – Sítio Benfica, no município de Araruama/RJ, compreendendo:

- I – limpeza superficial, espalhamento de material e regularização mecanizada da área do biodigestor e de seu entorno operacional;
- II – implantação de isolamento físico provisório mediante instalação de tapume metálico, incluindo portão técnico com travamento;
- III – instalação de placas de advertência e restrição de acesso.

1.2. A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de medição, evidências, critérios de aceitação e demais requisitos previstos no Escopo de Projeto e respectivos anexos.

1.3. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo CILSJ nº 356/2026, ao Escopo de Projeto e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.



RS

AM



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 23.902,40 (vinte e três mil novecentos e dois reais e quarenta centavos), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, mobilização, desmobilização, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do objeto será de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.2. O prazo de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.3. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica devidamente aceita pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização e execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O orçamento para a contratação do objeto está previsto no Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 – Recurso Obras de Saneamento Básico.

FONTE: FUNDRHI – Região Hidrográfica Lagos São João
Resoluções CBHLSJ nº 209/2024 e nº 219/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

6.1. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.



RS

AM



6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual.

6.3. Não há previsão de prorrogação contratual prevista nesta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, observadas as disposições da Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. As especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de medição, evidências, critérios de aceitação e demais requisitos para execução dos serviços constam no Escopo de Projeto e respectivos anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos no Escopo de Projeto e no cronograma físico-financeiro.

9.2. Nenhum pagamento será devido sem a correspondente comprovação documental da execução dos serviços, entrega das evidências mínimas exigidas e aceite formal da fiscalização.

9.3. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

9.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS válidas na data do pagamento.

9.5. No corpo da Nota Fiscal deverão constar:

- I – número do Contrato;
- II – número do Processo Administrativo;
- III – dados bancários da CONTRATADA.



RS

AM



9.6. Caso seja necessária reapresentação da Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

9.7. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante transferência bancária ou PIX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE designará fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, registros fotográficos e demais elementos necessários à verificação da correta execução dos serviços.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

10.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, especialmente quanto à correção de falhas, inadequações ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com o Escopo de Projeto, seus anexos e a proposta apresentada.

11.2. Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, exigências de segurança do trabalho, legislação ambiental pertinente e orientações da fiscalização.

11.3. Fornecer toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e dispositivos necessários à completa execução dos serviços.

11.4. Responsabilizar-se pela estabilidade, integridade e segurança do tapume, sinalização e demais elementos implantados durante a execução contratual.

11.5. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações técnicas ou rejeitado pela fiscalização.

11.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.



RS

AM



11.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

11.9. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART compatível com os serviços executados.

11.10. Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços.

12.4. Emitir Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

13.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REGISTROS DE CAMPO

14.1. A CONTRATADA deverá manter registros simplificados das atividades executadas em campo, contendo, no mínimo:

- I – descrição dos serviços executados;
- II – quantitativos executados;
- III – registro fotográfico;
- IV – ocorrências relevantes;
- V – condições climáticas que impactem a execução.



RS

AM



14.2. Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

15.1. As medições observarão os critérios técnicos estabelecidos no Escopo de Projeto e respectivos anexos.

15.2. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, comprovados documentalmente e aceitos pela fiscalização.

15.3. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme aplicável:

- I – boletim de medição;
- II – memória de cálculo;
- III – relatório fotográfico;
- IV – registros de campo;
- V – demais evidências exigidas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá manter condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços, incluindo sinalização, controle de acesso e observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

16.2. A CONTRATADA será responsável pela adoção de medidas preventivas necessárias à proteção de trabalhadores, moradores, transeuntes e demais terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização após conclusão dos serviços e verificação preliminar de conformidade.

17.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do atendimento integral das exigências contratuais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



RS

AM



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades em caso de descumprimento contratual:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 5% (cinco por cento);

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;

IV – suspensão temporária de participação em processos de contratação promovidos pela CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. As multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Este contrato poderá ser rescindido:

I – por inadimplemento contratual;

II – por acordo entre as partes;

III – por interesse administrativo devidamente justificado;

IV – em caso de extinção, suspensão, cancelamento ou encerramento do Contrato de Gestão INEA nº 61/2022.

19.2. A rescisão não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços executados até a data da efetiva rescisão.

19.3. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.



RS

AM



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Pedro da Aldeia/RJ, 19 de maio de 2026.



Assinado digitalmente na ZapSign por
Adriana Miguel Saad
Data: 19/05/2026 10:07:32.871 (UTC-0300)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO

Adriana Miguel Saad

Assinado digitalmente na ZapSign por
Alexandre Cândido de Andrade Melo
Data: 20/05/2026 19:57:30.412 (UTC-0300)

*Alexandre Cândido De
Andrade Melo*

ALE E DAN SERVIÇOS LTDA

Alexandre Cândido de Andrade Melo



Assinado digitalmente na ZapSign por
Samara Miranda Porto da Hora Barros
Data: 19/05/2026 09:20:12.647 (UTC-0300)

Testemunha 1

Nome: Samara Miranda Porto da Hora Barros

Nº do CPF: 140.569.547-12

Nº do R.G.: 27.511.506-1

Robson Jose Oliveira Souza

Testemunha 2

Nome: Robson Jose Oliveira Souza

Nº do CPF: 093.497.377-60

Nº do R.G.: 117.458.44-8

Assinado digitalmente na ZapSign por
Robson Jose Oliveira Souza
Data: 19/05/2026 09:36:43.907 (UTC-0300)

OBS: Está página é parte integrante do Contrato de Serviço nº 24/2026.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 20 Maio 2026, 19:57:31

Status: Assinado

Documento: Contrato N° 24-2026-Cercamento_sinalizacao_Sobara.Pdf

Número: 4de10b5e-8d4d-48ef-98cf-a3c3b433651d







Data da criação: 18 Maio 2026, 16:24:48

Hash do documento original (SHA256): 5541b6aef88cdeb76088af11c7236f58a872b385351bbf8837aae8105954e30e



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ADRIANA MIGUEL SAAD Data e hora da assinatura: 19/05/2026 10:07:32 Token: f64d2e22-887f-4082-8030-8ec731a85f2a</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Adriana Miguel Saad</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5522998251043 E-mail: saadadriana1@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -16.423515, -39.056639 IP: 189.0.144.239 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ALEXANDRE CÂNDIDO DE ANDRADE MELO Data e hora da assinatura: 20/05/2026 19:57:30 Token: e14f86e1-ea8b-493b-bead-0306b363285e</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Alexandre Cândido de Andrade Melo</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5521964868070 E-mail: aedservice@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -22.942355, -43.015606 IP: 179.144.184.104 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ROBSON JOSE OLIVEIRA SOUZA Data e hora da assinatura: 19/05/2026 09:36:43 Token: f61f5289-8933-495d-b5bf-5f1c5d02ca6f</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Robson Jose Oliveira Souza</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5522998113678 E-mail: robsonsouza@cilsj.org.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -22.841660, -42.095327 IP: 177.82.135.65 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4de10b5e-8d4d-48ef-98cf-a3c3b433651d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 20 Maio 2026, 19:57:31



By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura



Samara Miranda Porto da Hora Barros

SAMARA MIRANDA PORTO DA HORA BARROS

Data e hora da assinatura: 19/05/2026 09:20:12

Token: 4f6fdbee-72b4-487b-a0bb-63d9ffd0facd

Pontos de autenticação:

Telefone: 5522992086749

E-mail: samaramiranda@cilsj.org.br

Localização aproximada: -22.828829, -42.109316

IP: 177.82.131.65

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4de10b5e-8d4d-48ef-98cf-a3c3b433651d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 4de10b5e-8d4d-48ef-98cf-a3c3b433651d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.